

## DELIBERAÇÃO CRH Nº 061, DE 23 DE MARÇO DE 2006

Estabelece procedimentos e prazos relacionados ao cadastramento e recadastramento, do segmento "sociedade civil", especificamente, aos representantes das categorias que não preencheram as vagas previstas no Decreto nº 36.787/93 e suas alterações e que pretendem participar da eleição no CRH para o período de 2005 a 2007.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:

Considerando o disciplinado no art. 5º, do Decreto nº 36.787, de 18 de maio de 1993, alterado pelo art. 1º, do Decreto nº 43.265, de 30 de junho de 1998, que estabelece a forma de participação, das entidades da sociedade civil, representativas, em âmbito estadual, nos seguintes termos: I – 01 (um) representante de usuários industriais dos recursos hídricos; II – 01 (um) representante de usuários agrícolas de recursos hídricos; III – 01 (um) representante de usuários de recursos hídricos do setor comercial e de serviços; IV – 02 (dois) representantes de usuários de recursos hídricos para o abastecimento público; V – 01 (um) representante de associações especializadas em recursos hídricos; VI – 01 (um) representante de sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos; VII – 01 (um) representante de entidades ambientalistas; VIII – 01 (um) representante de entidades de defesa dos interesses difusos dos cidadãos; IX – 02 (dois) representantes de órgãos ou entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos.

Considerando que a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, permite a integração da sociedade civil, na composição do CRH;

Considerando que é salutar assegurar a participação da sociedade civil nas deliberações do Conselho de forma a respaldar a transparência dos procedimentos administrativos, consoante estabelecido no Decreto nº 36.787, de 18 de maio de 1993 e suas alterações;

Considerando o determinado no art. 5º, do Regimento Interno do CRH, o qual dispõe que as entidades do segmento sociedade civil, podem, a qualquer tempo, efetuar o respectivo cadastro aberto junto à Secretaria Executiva do Conselho, observando-se o disciplinado no art. 3º, do referido Regimento Interno;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios e os procedimentos, que deverão ser utilizados para orientar e definir o processo de escolha das entidades da sociedade civil, representativas, em âmbito estadual, dos segmentos discriminados no art. 3º, do Regimento Interno do CRH, para o período de 2005 a 2007;

Considerando que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais - CTAJI –, dentro de suas atribuições legais, e em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, apreciou a proposta dos procedimentos para cadastramento e eleição dos representantes das entidades do segmento sociedade civil, para o período de 2005 a 2007, contidas na Deliberação "Ad-Referendum" CRH nº 056, de 25 de outubro de 2005;

Considerando o disciplinado nas Deliberações "Ad-Referendum" CRH nº 056, de 2005 e nº 060, de 2006, acerca dos procedimentos e prazos para cadastramento e eleição dos representantes das entidades do segmento "sociedade civil", que integrarão o CRH no período de 2005 a 2007;

Considerando que na Assembléia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2006, para eleição dos representantes do segmento sociedade civil, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, diversas categorias não preencheram as vagas previstas no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações;

Considerando os preceitos do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, que procura assegurar a participação da sociedade civil, nas deliberações do CRH, de forma a respaldar a transparência dos procedimentos administrativos, consoante estabelecido no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações.

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - A Assembléia a ser realizada em 31 de maio de 2006 pelas categorias a seguir mencionadas, terá como objetivo, especificamente, eleger os representantes, nas vagas não preenchidas na eleição de 23.02.06, na proporção e forma discriminada: a. "Usuários de Recursos Hídricos do Setor Comercial e de Serviços" - 01 (um) titular e 01 (um) suplente; b. "Usuários de Recursos Hídricos para o Abastecimento Público" – 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes; c. "Associações Especializadas em Recursos Hídricos" – 01 (um) suplente; d.

“Sindicato ou Organizações de Trabalhadores em Recursos Hídricos” – 01 (um) titular e 01 (um) suplente; f. “Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de Nível Superior Relacionadas com Recursos Hídricos” – 01 (um) suplente.

**Artigo 2º** - As entidades representantes das categorias relacionadas no artigo 1º, da presente Deliberação, interessadas em participar da referida Assembléia, deverão efetuar o cadastramento ou recadastramento, apresentando toda documentação relacionada na presente Deliberação e respectivo Edital.

**Artigo 3º** - A ficha de cadastramento, conforme modelo anexo, deverá ser integralmente preenchida pela interessada, estando disponível também no sítio do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)).

**Artigo 4º** - Todos os documentos e a ficha de cadastramento deverão ser entregues e protocolizados, junto à Secretaria Executiva do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, na Rua Boa Vista, nº 170, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, no horário das 8:00 às 17:00 hs.. A referida documentação não poderá ser encaminhada via “e-mail”, “fac-símile” ou correio.

**Artigo 5º** - Ficam prorrogados até nova designação, os mandatos dos atuais representantes da sociedade civil, que ocupam as vagas não preenchidas na Assembléia de 23.02.06.

**Artigo 6º** - O disciplinado nas Deliberações “Ad-Referendum” CRH nº 056, de 2005 e nº 060, de 2006, que não conflitar com a presente Deliberação, permanece em vigor.

**Artigo 7º** - Ficam aprovados os procedimentos e prazos, acerca do cadastramento/recadastramento e eleição, relativos às vagas não ocupadas pelos representantes das categorias discriminadas no artigo 1º, desta Deliberação, nos termos estabelecidos no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações, conforme proposta apresentada pela Secretaria Executiva do CORHI, nos moldes disciplinados no § 3º, do art. 5º, do aludido Decreto.

**Artigo 8º** - O Edital e a ficha de cadastramento, anexos, fazem parte integrante da presente Deliberação.

**Artigo 9º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Guilherme Jardim Arce  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
EDITAL

(Anexo à Deliberação CRH Nº 061, de 23 de março de 2006.)

Convocação para cadastramento e eleição de entidades do segmento “sociedade civil”, representantes das categorias “Usuários de Recursos Hídricos do Setor Comercial e de Serviços”, “Usuários de Recursos Hídricos para o Abastecimento Público”, “Associações Especializadas em Recursos Hídricos”, “Sindicato ou Organizações de Trabalhadores em Recursos Hídricos”, “Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de Nível Superior Relacionadas com Recursos Hídricos”, junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para o período de 2005 a 2007.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, considerando:

O disposto nas Deliberações “Ad-Referendum” CRH nº 56, de 2005, nº 060, de 2006 e Deliberação CRH nº 061, de 2006, que regulamentam acerca dos procedimentos e prazos para as entidades do segmento sociedade civil, interessadas em participação no CRH, para o período 2005 a 2007;

O resultado final da Assembléia Geral realizada, pelo segmento sociedade civil, em 23.02.06, para eleger seus representantes, que não preencheu integralmente, o número de vagas previstas no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações;

A necessidade de definir normas, procedimentos, critérios e prazos, para orientar o processo eleitoral, que deverá ser realizado, exclusivamente, para preenchimento das vagas não ocupadas pelos representantes das categorias “Usuários de Recursos Hídricos do Setor comercial e de Serviços”, “Usuários de Recursos Hídricos para o Abastecimento Público”, “Associações Especializadas em Recursos Hídricos”, “Sindicato ou Organizações de Trabalhadores em Recursos Hídricos”, “Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de

Nível Superior Relacionadas com Recursos Hídricos”, conforme especificado no art. 1º da Deliberação CRH nº 061, de 2006 e nos moldes previstos na legislação vigente;

Comunica:

1. Fica estabelecida a data de 31 de maio de 2006 para a realização de Assembléia, destinada a eleger os representantes da sociedade civil - titular e/ou suplente, conforme o caso - interessados em compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, nos termos disciplinados no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações e que se enquadrem em uma das categorias a seguir identificadas, levando-se em consideração as seguintes vagas não preenchidas: a. “Usuários de Recursos Hídricos do Setor Comercial e de Serviços” - 01 (um) titular e 01 (um) suplente; b. “Usuários de Recursos Hídricos para o Abastecimento Público” – 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes; c. “Associações Especializadas em Recursos Hídricos” – 01 (um) suplente; d. “Sindicato ou Organizações de Trabalhadores em Recursos Hídricos” – 01 (um) titular e 01 (um) suplente; f. “Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de Nível Superior Relacionadas com Recursos Hídricos” – 01 (um) suplente.

2. Fica determinado o prazo máximo de até 28 de abril de 2006, para que as entidades interessadas e que se considerem aptas a participar da referida Assembléia, possam cadastrar-se ou recadastrar-se junto à Secretaria Executiva do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI;

3. Todos os documentos referentes ao cadastramento/recadastramento, inclusive a respectiva ficha, anexa a Deliberação nº 061, de 2006, deverão ser entregues e protocolizados, junto à Secretaria Executiva do CORHI, na Rua Boa Vista, nº 170, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, no horário das 8:00 às 17:00 hs. A referida documentação não poderá ser encaminhada via “e-mail”, “fac-símile” ou correio.

4. Para que se possa aferir a natureza jurídica e o enquadramento das entidades, as interessadas, representantes de uma das categorias mencionadas no artigo 1º, do edital em tela, deverão cadastrar-se junto à Secretaria Executiva do CORHI, protocolizando todos os documentos a seguir discriminados, no ato da inscrição:

a - A ficha de cadastramento, conforme modelo anexo, que deverá ser integralmente preenchida e está disponibilizada no sítio do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)). Os dados fornecidos nesta ficha deverão ser legíveis e atuais, inclusive os telefones, “e-mails”, nome do responsável legal etc., pois a Secretaria Executiva do CORHI utilizará estes registros para manter contato com a entidade;

b – cópia do estatuto social, demonstrando que a constituição definitiva da entidade, deu-se, no mínimo, 01 (um) ano antes da data do presente cadastro e nos termos da legislação pertinente. Devendo o referido instrumento estar devidamente registrado em Cartório;

c – o estatuto social deverá conter, dispositivos compatíveis com a categoria que a entidade deseja representar, conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º, da Deliberação “Ad-Referendum” CRH nº 56, de 2005;

d – Comprovante(s) de atividade(s) anterior(es), tais como “folders”, trabalhos, inclusive os realizados em parceria, onde conste o nome da entidade, ou ainda, contratos, convênios devidamente firmados, nos termos da legislação vigente, demonstrando atuação em âmbito estadual e representatividade, em uma das categorias abaixo elencadas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações e no art. 3º do Regimento Interno do CRH.

d.1. - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos do Setor Comercial e de Serviços;

d.2. - Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos para o Abastecimento Público;

d.3. - Representantes das Associações Especializadas em Recursos Hídricos;

d.4. - Representantes dos Sindicatos ou Organizações de Trabalhadores em Recursos Hídricos;

d.5. - Representantes dos Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais e Nível Superior Relacionadas com Recursos Hídricos.

e – As informações contidas na ficha de cadastramento não substituem a documentação discriminada nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 4., do presente edital.

f – O protocolo referente à entrega da documentação, não confere à entidade a habilitação pleiteada, já que os documentos e respectiva ficha de cadastramento serão devidamente analisados, posteriormente, pela Secretaria Executiva do CORHI, que se reunirá para este fim.

5. As entidades representantes das categorias mencionadas no item 1, do presente edital e que tenham sido consideradas habilitadas para participar da Assembléia Geral de 23.02.06, continuam aptas a concorrer às

vagas, em questão, na Assembléia a ser realizada em 31.05.06 e não estão obrigadas a apresentar a documentação especificada no item 4, supra.

6. Caso o responsável legal, não possa participar da eleição, o substituto deverá apresentar procuração demonstrando estar legalmente apto a representar a entidade.

7. A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada, para o respectivo cadastramento/recadastramento. Havendo irregularidade(s), a referida entidade não poderá requerer o cadastro junto ao CRH, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da aplicação da penalidade, pelo Presidente do Conselho.

8. Nos casos previstos no item 07, do presente edital, o Presidente do CRH após tomar conhecimento da(s) irregularidade(s) existente(s), deverá dar conhecimento à entidade do ocorrido e esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar ciência e esclarecer a situação. Após, o Presidente deste Colegiado, utilizando-se do estabelecido nas Deliberações CRH nº 56, de 2005, nº 060, de 2006 e nº.....de 2006 e na legislação pertinente, apreciará a questão, informando sua decisão ao Conselho e ao interessado.

9. Findo o período estabelecido para cadastramento/recadastramento, a Secretaria Executiva do CORHI deverá avaliar a documentação apresentada pelas interessadas. A relação das entidades habilitadas a concorrer às vagas em questão e a participar da respectiva Assembléia, será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)), até o dia 05 de maio de 2006.

10. Até 05 de maio de 2006, será disponibilizado no sítio do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)), na página do CRH, a relação das entidades consideradas inabilitadas para participar da eleição em tela.

11. As entidades participantes poderão recorrer da decisão, junto à Secretaria Executiva do CORHI, impreterivelmente, até o dia 12 de maio 2006, obedecendo os mesmos procedimentos, horários, forma e local estabelecidos para a entrega dos documentos (item 03, do presente Edital). Não será examinado o recurso, encaminhado de forma contrária ao especificado no item 03, em referência.

12. Nos casos previstos no item 11, deste edital, a Secretaria Executiva do CORHI, deverá apreciar a questão, até o dia 19 de maio de 2006, dando publicidade de sua decisão, no sítio do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)), por meio da página do CRH e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13. Cada categoria listada no item 01 elegerá os respectivos representantes no Conselho, para preenchimento das vagas em comento e desde que estas entidades façam parte do rol das consideradas habilitadas, pela Secretaria Executiva do CORHI. Cada representante presente e legalmente capacitado poderá exercer o direito de voto, exclusivamente na categoria que representa. O resultado final da eleição dar-se-á por maioria simples de votos e ficará registrado na respectiva "Ata de Eleição da Categoria", que deverá conter a assinatura dos presentes de cada categoria e os nomes das entidades eleitas.

14. A Assembléia será realizada em horário e local previamente definidos, disponibilizados no sítio do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)) e estas informações serão devidamente encaminhadas pela Secretaria Executiva do CORHI, por meio de "e-mail".

15. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones (0XX11) 3293-8236, 3293-8404 e 3293-8539.

O presente edital faz parte integrante da Deliberação CRH nº 061 , de 23 de março de 2006.